



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.884 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO,
A TÍTULO PRECÁRIO, DE VIAS
PÚBLICAS".

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 14 §3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o **Laboratório do Altair**, tem tradição no Município, realizando eventos nos finais de semana, com atividades de lazer e entretenimento no estabelecimento comercial localizado na Rua Capitão Antero Faria (esquina do Bar de Euclides Junior com a Loja Criativa);

Considerando que Conceição da Barra, é uma cidade turística, e que nessa época do ano recebe inúmeros visitantes, que é meta desta administração oportunizar o acesso às alternativas de renda a todos os munícipes, além de oferecer aos moradores locais e aos turistas uma opção de lazer para toda família;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Permissão de Uso da via pública exclusivamente para funcionamento das atividades de lazer e entretenimento do estabelecimento comercial **Laboratório do Altair**, CNPJ n.º 23.979.201/0001-88, com endereço à Rua Capitão Antero Faria (esquina do Bar de Euclides Junior com a Loja Criativa), o responsável pelo Laboratório é o Senhor Jorge Luiz Hilário Profeta, CPF/MF n.º 470.812.957-20, tudo nos termos do Procedimento Administrativo nº **678/2017**.

Art. 2º - A autorização descrita no artigo 1º será nos dias **24 de fevereiro a 03 de março de 2017**, das **18h00minh às 00h00minh**, tão somente para a área compreendida deste Decreto.

Art. 3º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade pelo funcionamento do Laboratório do Altair, bem como instalação de todo o aparato necessário para manter o bem estar e segurança das pessoas.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§1º Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do espaço, será de inteira responsabilidade do permissionário.

§2º Fica proibido à instalação de barracas sem autorização bem como comércio ambulante, não autorizado expressamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou em conformidade com este Decreto.

§ 3º Fica o Setor Tributário responsável pela análise da conformidade com este decreto e levantamento do recolhimento dos impostos devidos.

Art.4º - O permissionário deverá zelar pelo patrimônio público, fazendo uso de banheiros químicos, bem como sua manutenção.

§1º- Ficarà sobre responsabilidade do permissionário as despesas com iluminação e segurança.

§2º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores;

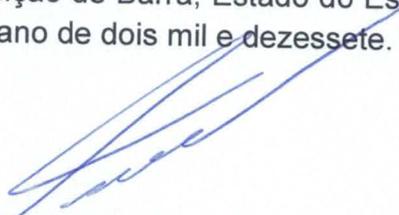
§3º - Comunicar as autoridades competentes da presente permissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito


VITOR VICENTE GUANANDY
Procurador Geral Municipal


MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Gestor de Governo